

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO TRT Nº 01249.2006.000.14.00-0	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 , bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
TIPO	<u>Menor Preço do lote.</u>
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica especializada, profissional para operar equipamentos gráficos, deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 1º de outubro de 2007 às 11(onze)horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 1º de outubro de 2007 às 11:30(onze e trinta)horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF.</u>	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - (Licitações/2007); - Telefone: (0xx) 69- 3211-6431. - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações -Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO.	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações-e - "Acesso Identificado".	

EDITAL

PROCESSO Nº 01249.2006.000.14.00-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2007

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado a fl.35, dos presentes autos, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do lote, objetivando a prestação do serviço descrito no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2.0- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para operar equipamentos gráficos, deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho -02.061.0571.4256 - Programa de Trabalho Resumido 677 - Natureza da Despesa 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão

registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas ou pessoas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.3- tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar

a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.2- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.trt14.gov.br, Licitações-e, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.4-Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

9.4.1-A Licitação eletrônica realizada pelo Banco do Brasil está sendo ajustada as determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123. (ANEXO a este Edital Publicação do site do Banco do Brasil).

10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 -os serviços a serem prestados deverão atender a todas as especificações constantes do Projeto Básico /Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

10.3 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos, **a contar da data da entrega da proposta devidamente consolidada.**

10.4 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato do contrato e recebimento da nota de empenho.

10.5 - Sob pena de desclassificação , na proposta apresentada deverá constar todas as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.6 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já

indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5 (cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7-Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME/EPPs.

11.7.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPPs sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.7.2-Para efeito do disposto no subitem 11.7.1-, ocorrendo empate, proceder-se-à da maneira explicada no ANEXO deste edital de Sugestões apresentados pelo B.B.

11.8- Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.9 - O pregoeiro efetuará as consultas de praxe, no SICAF ou em qualquer Órgão Cadastrador da esfera Federal, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste edital.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo

manifestação de interesse de interposição de recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

11.10.1- sendo constatada a irregularidade na habilitação, junto ao SICAF- (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou no ou em qualquer Órgão Cadastrador da esfera Federal, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.11 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a adjudicação do objeto.

11.12-As ME/EPPs deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que as mesmas apresentem alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração licitante.

11.13-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes de acordo com o item 11.10.1.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço do lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para

este Regional.

13.0 - HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2 - Havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não em favor do licitante vencedor.

14.0- DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá a duração de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses para a vigência total do contrato, a critério deste Regional.

14.1.1 - Decorrido o prazo de cinco dias úteis após o recebimento do comunicado oficial observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

14.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento, para a retirada da Nota de Empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 3º, art. 27, do Decreto nº 5.450/05, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I.

14.3- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.4 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Qualquer entendimento relevante entre a contratante e a contratada, será formalizado por escrito e também integrará o contrato.

14.6 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação do contrato, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis, dentro do prazo contratual.

15.1.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado anualmente, a contar da assinatura do contrato.

15.2 - Sobre o percentual de correção a ser aplicado, utilizar-se-á o INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1-Responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao TRT-14ª Região, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

17.2- Recrutar e contratar profissional especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o TRT 14ª Região, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciárias e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

17.3 - Pagar empregados em dia e apresentar ao TRT 14ª Região, por ocasião dos pagamentos das faturas, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, e demais documentos, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

18.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, sito, à rua Prudente de Moraes nº 1889, bairro Areal e deverá ser entregue no prazo proposto e nas condições estipuladas na proposta de preços, , nesta Capital, Porto Velho/RO, em dias úteis no horário das 8h às 18h.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos do TRT-14ª Região.

19.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos, correspondentes somente aos funcionários da empresa que prestam os serviços neste Tribunal: relatório mensal da execução dos serviços, Certidão-CND (INSS) e CRF (FGTS), GFIP dos serviços, GPS dos serviços dos serviços, cópias da folha de pagamento da contratada, cópia do recibo de pagamento dos empregados, cópia do livro de registros de

empregados, relação dos empregados junto ao FGTS, contrato dos empregados sob o regime temporário, destaque na nota fiscal do ISS e/ou seu recolhimento, comprovante da escritura contábil da empresa e que a fatura/nota fiscal esta escriturada contabilmente.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do serviço contratado.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

22.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações/2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

22.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6432, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.18 - São partes integrantes deste edital:

22.18.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

22.18.2- Anexo II - (Exigências Para Habilitação);

22.18.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.18.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

22.18.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06.12.2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

22.18.6- VI -ANEXO DO SITE DO BANCO DO BRASIL-
licitações.

22.18.7- Anexo VII - (Modelo de MINUTA DE CONTRATO).

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2007

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

6. - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas)

LOTE 01				
Item	Discriminação	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual 12 meses
01	Contratação de empresa especializada, profissional para operar equipamentos gráficos,(ADAST 715B.	contrato		
Os equipamentos encontram-se no Núcleo de Serviços Gráficos deste TRT. Rua Prudente de Moraes nº 1889, no Bairro Areal, CEP- 78.916-040- Porto Velho-RO.				
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$				

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1 - O serviço cotados deverá conter as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

3.0 - As Pessoas Jurídicas, responsáveis pela execução dos serviços deverão indicar profissionais com pleno conhecimento, dos equipamentos ADAST 715B que irão operar.

3.1 - Antes da assinatura do contrato, deverão os profissionais se submeter ao teste prévio no Núcleo de Serviços Gráficos.

4- PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 5.450/2005.

4.1-PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
Item	Discriminação	Unid.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada, profissional para operar equipamentos gráficos,.	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL.....(12 MESES)			R\$ 27.600,00	

ANEXO

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648, elaboramos o presente projeto para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de Pessoa Jurídica especializada, profissionais com conhecimentos na área gráfica, para operarem equipamentos de propriedade deste egrégio, no Núcleo de Serviços Gráficos.

DO OBJETO.

Contratação de pessoa Jurídicas especializadas, profissionais, para **operarem equipamentos gráficos**, situados no Núcleo de Serviços Gráficos, à rua Prudente de Moraes nº 1889, no Bairro Areal, CEP: 78.916-040- Porto Velho-RO.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, à rua Prudente de Moraes nº1889, no Bairro Areal, CEP: 78.916-040- Porto Velho-RO.

Horário de trabalho dos profissionais:
Impressor 7:00 horas diárias;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O profissional responsável pela execução do serviço deverá ter pleno conhecimento dos equipamentos que irá operar.

O referido profissional deverá comprovar, mediante diploma, certidões ou qualquer comprovante similar, a experiência mínima na operação do equipamento de pelo menos 01 ano.

A empresa deverá, ao final do expediente, verificar se os equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento, independente da fiscalização realizada pelo Chefe do Núcleo Gráfico, evitando assim, prejuízos para esta corte de justiça.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Pessoa Jurídica, responsáveis pela execução dos serviços deverão indicar profissionais com pleno conhecimento, dos equipamentos ADAST 715B que irão operar.

VALOR ESTIMADO POR PROFISSIONAIS:

Impressor de off-set valor médio aproximado de mão de obra no mercado de R\$2.300.00 (dois mil e trezentos reais) a R\$ 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais).

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades consistirão na impressão de Diário, formulários, livros e outras impressões que sejam necessárias tanto em preto e branco como coloridas.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

Os serviços a serem executados serão fiscalizados e orientados pelo chefe do Núcleo de Serviços Gráficos.

Antes da assinatura do contrato, deveram os profissionais se submeter ao teste prévio no Núcleo de Serviços Gráficos.

DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação e a prestação dos serviços iniciar-se-ão a partir do 10º (primeiro) dia útil da assinatura do contrato, sendo que a contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art.57, inciso 11 da Lei 8.666/93.

A CONTRATAÇÃO COM EMPRESA JURÍDICA:

Os serviços prestados deverão ser quitados somente com a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos, correspondentes somente aos funcionários da empresa que prestam os serviços neste Tribunal: relatório mensal da execução dos serviços, Certidão-CND (INSS) e CRF (FGTS), GFIP dos serviços, GPS dos serviços dos serviços, cópias da folha de pagamento da contratada, cópia do recibo de pagamento dos empregados, cópia do livro de registros de empregados, relação dos empregados junto ao FGTS, contrato dos empregados sob o regime temporário, destaque na nota fiscal do ISS e/ou seu recolhimento, comprovante da escritura contábil da empresa e que a fatura/nota fiscal esta escriturada contabilmente.

DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será efetivado até 10(dez) dias úteis, pelo TRT da 14ª Região, com início de contagem de prazo a partir da apresentação da nota fiscal e os documentos pertinentes.

O JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Será apurado pelo critério de menor preço mensal.

Porto Velho, 14 de junho de 2007

ANEXO I I

1.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1.1 - estar registrados no SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

1.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto a qualquer Órgão Público Federal.

1.2 - Os documentos que, porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal, deverão ser encaminhados via fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro.

1.3 - As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2.1- conforme o caso; 1.5.4 (1.5.4.1); 1.6; 1.7 e 1.8.

1.4 - As empresas cadastradas junto a ou junto a qualquer Órgão Público Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2 (1.5.2.2.1 - conforme o caso); 1.5.4 (1.5.4.1); 1.6; 1.7 e 1.8.

1.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal que desejar participar do Pregão, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

1.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

1.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

1.5.2.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

1.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado para o lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

1.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

1.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

1.5.3.3 - Comprovantes de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

1.5.3.5-Para apresentação da documentação das ME/EPPs, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como ME/EPPs, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração licitante.

1.5.4 - Para Qualificação Técnica:

1.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

1.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

1.8-Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme Anexo V.

1.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.9.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

1.10 -Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

1.11-A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.13- Na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Nº 8.666/93, com espeque no art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/05, a empresa vencedora desta licitação deverá encaminhar, em até 24(vinte e quatro)horas, após a arrematação do objeto, via fax(0xx) 069-3211-6432, proposta devidamente, carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como cópia dos documentos exigidos, e após,

as originais ou cópias autenticadas em Cartório, (via SEDEX ou outro meio de postagem), para o endereço constante na primeira folha do edital.

ANEXO III

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____,
_____, sediada _____
_____ (endereço
completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão nº/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO V

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)

CNPJ Nº _____, sediada
_____,
(endereço completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data:

_____.

(a)

ANEXO V I

Sugestões de aplicabilidade da Lei Complementar 123/2006 nas licitações na modalidade Pregão, até que ocorra a automatização do processo no Licitações-e.

Referência:

ME = Microempresa

EPP = Empresa de Pequeno Porte

A Lei Complementar 123 de 2006 estabelece em seu Capítulo V procedimentos e vantagens para as ME e EPP quando essas participam como fornecedoras em licitações realizadas por entes públicos e privados.

O Banco do Brasil está promovendo ajustes no Licitações-e para que o Sistema reflita automaticamente as determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123.

Até que ocorra a automatização dos procedimentos, relacionamos, abaixo, sugestões que podem ser adotadas pelos entes públicos e privados a fim de atender as obrigações contidas na Lei Complementar 123.

COMPRADOR

1. Promover os ajustes necessários no Edital de forma a contemplar as normas estabelecidas na Lei Complementar 123, de 14.12.2006;

2. O Pregoeiro depois de publicada a licitação, deve recomendar ao fornecedor, por meio do campo “consultar mensagens” (Acesso Identificado => Suas Licitações => Publicadas => “consultar mensagens”) que, ao participar do processo licitatório, declare no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição ou não de ME ou EPP, sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação (se referendado em Edital);

3. O Pregoeiro pode, durante a disputa de um lote, repassar informações, via Enviar Mensagem, sobre a condição da preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na Lei Complementar 123;

4. Encerrada a disputa em sala virtual (após a disputa randômica), o Pregoeiro informa aos participantes, via Enviar Mensagem, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição da empresa vencedora do lote e solicita que permaneçam na sala de disputa. Pede a equipe de Apoio para verificar a classificação do porte da empresa vencedora por meio de pesquisa (Receita Federal / Cadastro Próprio / SICAF / etc.). Se classificada como uma ME

ou EPP, o Pregoeiro informa aos participantes e dá prosseguimento normal a disputa dos lotes subseqüentes. Se a empresa vencedora não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verifica, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora na sala de disputa. Identificados lances naquela condição, o Pregoeiro informa aos participantes sobre a

possibilidade de que sejam lances de ME ou EPP e convida-os a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação e encerra a disputa do lote em sala virtual;

5. Para pesquisar se há ME ou EPP classificada com lance no intervalo os 5% (cinco por cento), o Pregoeiro minimiza a sala de disputa (não há necessidade de fechar a sala) => retorna a página do Licitações-e => acessa o Acesso Identificado => Suas Licitações => Em disputa => relatório da disputa => “consultar detalhes” => Histórico de lances da sala de disputa => identifica os lances classificados no intervalo de 5% (cinco por cento) e verifica se correspondem a lances de ME ou EPP. Identificados como lances naquela condição, acessa o CHAT MENSAGENS (clica na opção “voltar”, localizada na parte inferior da página) e informa aos participantes quais são os fornecedores ME ou EPP credenciados a ofertarem lances, por ordem de classificação;

6. A seguir, o Pregoeiro convoca nominalmente, por meio de mensagem no CHAT MENSAGENS, a empresa ME ou EPP melhor classificada, para ofertar lance de valor inferior ao da vencedora da disputa, se de seu interesse e no prazo de até 5 minutos (o controle do tempo será observado pelo horário de Brasília registrado no cabeçalho – lateral superior direita da página do Licitações-e). ATENÇÃO: para que não ocorra dúvida quanto ao controle do tempo, sugere-se ao Pregoeiro que, após a convocação da ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito do lance, acesse novamente o CHAT MENSAGENS e deixe preparada uma mensagem que contemple a preclusão do direito do fornecedor, para enviar caso o fornecedor não exerça seu direito no prazo de 5 minutos;

7. Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor em sala de disputa deverá, quando convocada no CHAT MENSAGENS, apresentar lance concorrente ao do vencedor da disputa;

8. Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro agradece a participação, informa que o exame da documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação. Convoca os participantes a retornarem à sala de disputa para dar continuidade a disputa dos lotes subseqüentes;

9. Nos caso em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo dos 5 minutos, o Pregoeiro convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10. Encerrada a disputa da licitação, o Pregoeiro pesquisará, por meio do CHAT

MENSAGENS, cada lote disputado para identificar em quais há registro de lance classificado para ME ou EPP e desclassificará as empresas com lance superior àquele novo lance classificado, até que a ME ou EPP ofertante do melhor lance, seja nomeada arrematante do lote. No campo “motivo”, escolha a opção OUTROS – A ESPECIFICAR e informa em texto a justificativa da desclassificação (Modelo: “Desclassificação em virtude do uso da prerrogativa pela empresa –

informe o nome da ME ou EPP – nos termos do § 3º, art. 45 da Lei Complementar 123, de 14.12.2006);

11. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 02 (dois) dias úteis para a devida regularização. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso. Antes de declará-la vencedora, o Pregoeiro envia mensagem de contraproposta na opção “consultar contraproposta” que contemple o valor do lance registrado pela ME ou EPP arrematante no CHAT MENSAGEM. Lembramos que o Pregoeiro pode, se de seu interesse, negociar com àquela ME ou EPP nova contraproposta. A ME ou EPP registra o valor de seu lance declarado no CHAT MENSAGENS por meio da opção “responder contraproposta”. Se ocorreu nova negociação registra sua concordância à nova contraproposta. O Pregoeiro declara a ME ou EPP vencedora e registra o valor no lance ofertado na contraproposta;

12. Nas situações em que a ME ou EPP utilizar dos dois dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal e vir a ser desclassificada após aquela faculdade, os procedimentos para a continuidade do processo licitatório devem constar em edital;

13. Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa. Para tanto, o Pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou a melhor lance originalmente oferecido em sala de disputa e demais porventura desclassificados sobre o argumento da Lei Complementar 123;

ANEXO V I I

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº. _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP Nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF Nº 139.401.552-68 e da CI Nº 170.268/SSP/RO, ou a quem estiver ocupando referido cargo e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, fone: _____, _____ - CEP: _____, representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos Nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001, originado do Processo TRT ADM Nº 1249.2006.000.14.00-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação de equipamentos gráficos, dos equipamentos ADAST 715B, a ser executada nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, sito, à rua Prudente de Moraes nº 1889, bairro Areal, em dias úteis no período de 07:00 diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

1º O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos do TRT-14ª Região. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes

documentos, correspondentes somente aos funcionários da empresa que prestam os serviços neste Tribunal: relatório mensal da execução dos serviços, Certidão-CND (INSS) e CRF (FGTS), GFIP dos serviços, GPS dos serviços dos serviços, cópias da folha de pagamento da contratada, cópia do recibo de pagamento dos empregados, cópia do livro de registros de empregados, relação dos empregados junto ao FGTS, contrato dos empregados sob o regime temporário, destaque na nota fiscal do ISS e/ou seu recolhimento, comprovante da escritura contábil da empresa e que a fatura/nota fiscal esta escriturada contabilmente.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

§ 5º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação e a prestação dos serviços iniciar-se-ão a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente, com a proposta da Contratada, em conformidade com a Lei 8.666/93, Projeto Básico e Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256 - Elemento de Despesa 339039 - Programa de Trabalho Resumido 677, Nota de Empenho _____, perfazendo um total de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

II - recrutar e contratar profissional especializado em impressão off-set, Diário, formulários, livros e outras impressões que se façam necessárias, em técnica colorida ou preto e branco, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os

pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciárias e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - pagar empregados em dia e apresentar ao Contratante, por ocasião dos pagamentos das faturas, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, e demais documentos, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

IV - manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas na licitação.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, em decorrência de atraso injustificado na realização dos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico Nº_____, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 1249.2006.000.14.00-0;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do

mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para fiscalização, cuja incumbência será certificação das notas emitidas pela Contratada, mensalmente.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2007.

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

